



LEI N.º 4.661, DE 12/12/2023.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O "ENCONTRO
ESTADUAL DE CULTURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO
SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do
Município, o evento "ENCONTRO ESTADUAL DE CULTURA".

Parágrafo único. O evento "ENCONTRO ESTADUAL DE CULTURA"
será realizado, em data a ser definida pela organizadora do evento.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a
presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

